



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer 002/2023

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Poder Legislativo, que Dispõe Sobre Denominação de Prédio Público, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 004/2023 de autoria do Poder executivo, que Dá Denominação de Escola, e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, os dois Projetos de Lei descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, OPINO, que as proposições apresentadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo tem matéria idêntica ou semelhante, neste caso os dois Projetos deveram ser colocados em votação simultaneamente em Plenário para que o plenário de decida soberanamente qual matéria deve ser aprovada.

Jericó PB, em 03 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Joilton Alves Monteiro  
Relator